



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N.º 340/2000

**Dispõe sobre a criação dos Centros de
Educação Infantil no Município de
Bodoquena/MS., e dá outras providências.**

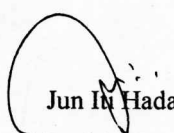
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Cria os Centros de Educação Infantil no Município de Bodoquena/MS., de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases Nacional – Lei n.º 9.394 de dezembro de 1.996, ficando assim denominados:

- Centro de Educação Infantil “Maria Madalena Farias Pina”;
- Centro de Educação Infantil “Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo”;
- Centro de Educação Infantil “Marechal Rondon” e
- Centro de Educação Infantil “Ataide Sampaio”.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 18 de outubro de 2000.


Jun In Hada
Prefeito Municipal